



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N.º 2.544/2009

“Dispõe sobre o acesso gratuito em eventos sócio-culturais a pessoas portadoras de necessidades especiais”.

Autoria: Ver. Guilhermino Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, o acesso gratuito em eventos sócio-culturais, privados e promovidos pelos Poderes Públicos dentro do Município de Alto Araguaia.

Parágrafo único - Entenda-se como eventos sócio-culturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, jogos e outros.

Artigo 2º - A comprovação de ser portador de necessidades especiais será feita através da apresentação de Carteira de Identidade de qualquer entidade que os representam ou que os assistam.

Artigo 3º - O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores e/o proprietários dos locais em que se dêem os eventos, sujeitarão estes a multa ou perda do direito de realizarem novos eventos.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 13 de julho de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal